



## **JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE PREÇO E DE ESCOLHA DE FORNECEDOR**

### **Justificativa da Dispensa de Licitação:**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, vem através desta, apresentar suas considerações no sentido de justificar a necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, análise laboratorial físico química e microbiológica e emissão de laudos técnicos da qualidade da água distribuída pelo SAAE de Governador Edison Lobão - MA, em razão que compromete a continuidade dos serviços.

A análise de água é fundamental para garantir a qualidade e segurança da água para consumo humano permite identificar a presença de substâncias químicas e biológicas e físicas que podem afetar a saúde humana.

Está ação permite a detecção e correção de possíveis contaminações, prevenindo o risco à saúde pública. A manutenção da qualidade da água é fundamental para o bem-estar da comunidade, para preservação do meio ambiente para o cumprimento das normativas de saneamento básico. Portanto, a análise da água é uma forma de demonstrar transparência e responsabilidade do SAAE em relação à qualidade de água fornecida a população.

Portanto, justifica a contratação direta de uma empresa para fornecimento de materiais de expediente tendo em vista o fato de que essa aquisição desses materiais é de pequeno valor e não justifica a realização de uma licitação formal, conforme o art. 75 da lei nº 14.133/2021.

A Contratação de empresa especializada em captação, tratamento e distribuição de água, análises técnicas é indispensável para continuidade das atividades operacionais e essencial para assegurar a continuidade do atendimento e a qualidade dos serviços prestados, isso inclui manter a gestão eficiente dos recursos.

minimizando o risco de interrupções que possam comprometer a distribuição de água e garantir a prestação de um serviço eficiente e seguro, contribuindo para a preservação da saúde e da vida dos munícipes. Ademais, existindo recursos disponíveis e sendo o valor proposto enquadrado no que se encontra disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que faz referência à Dispensa de Licitação para a

contratação de serviços e compras, atina-se uma alternativa para a aquisição do serviço sem a onerosidade de uma Licitação.

#### **Justificativa do preço:**

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, especificamente o Art. 23, o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, com base em parâmetros como bancos de dados públicos, contratos similares da Administração Pública e pesquisas com no mínimo três fornecedores, assegurando a competitividade e a adequação às quantidades e peculiaridades do local de execução do objeto. Conforme a Instrução Normativa nº 65/2021, que regulamenta a pesquisa de preços, é obrigatório obter e juntar ao processo de contratação pelo menos três propostas formais de fornecedores, garantindo a escolha do adjudicatário com base na proposta economicamente mais vantajosa.

Em relação ao preço, verifica-se que os valores estão compatíveis com a realidade do mercado para serviços similares, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à legislação vigente.

#### **Justificativa da escolha do fornecedor:**

Informamos que o preço praticado pela empresa, **A.R.S ANÁLISE DE ÁGUA E SERVIÇOS DE POÇOS LTDA** CNPJ 59.630.299/0001-00 situada na **AVENIDA BR 010, Nº 100, KM 230, ZONA RURAL – GOVERNADOR EDISON LOBÃO– CEP - 65.928-000**, cuja proposta totaliza **R\$ 14.520,00 (Quatorze mil quinhentos e vinte reais)**, é compatível com o valor de referência, conforme comprovação do valor estimado previsto na pesquisa de preços realizada.

Governador Edison Lobão, 25 de março de 2025.



**José Wilson Pereira Da Silva**  
Gerente de Planejamento  
Portaria nº 003/2025